

C E R T A D O D E M A T E R I O S S O D O S U L

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A M A N B A I

LEI Nº 967/91

SÍNULA: Altera anexo que especifica e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TALLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada dia 01.09.91 aprovou e El. sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IX da Lei Municipal nº 914/79, passa a vigorar com a seguinte redação e valores:

ANEXO IX

TAXA DE ALIEVAÇÃO

Alíquota sobre o va
lor de referência.

I- Terrenos Urbanos, na sede, por m ²	2,0 %
II- Terrenos Urbanos, nos Distritos, por m ²	1,0 %
III- Terrenos Urbanos, destinados à Indústria, na sede, por m ²	0,8 %
IV- Terrenos Urbanos destinados à Indústria, nos Distritos, por m ²	0,6 %
V - Terrenos destinados ao plantio agrícolas, na sede e nos Distritos, por m ²	0,2 %

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 1991.

Registrado, Publicado
em livro próprio desta
Secretaria, em 08, 09, 91.
MARLOS OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretário

NESTOR SILVESTRE TALLIARI
Prefeito Municipal